

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 2458/81, 2479/81 e 2581/81

INTERESSADO : FÁBIO HENRIQUE PERONNE DE ALMEIDA E OUTROS

ASSUNTO : Autorização para matricular-se na 2ª série do 1º grau

RELATOR : Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE N° 0660/82 - CEPG - Aprov. em 12 / 05

1. HISTÓRICO:

Os progenitores de Paulo Eduardo Politte, Rogério Moda, Fábio Henrique Peronne de Almeida solicitaram a este Conselho Estadual de Educação a regularização da vida escolar de seus filhos.

Informam os requerentes que seus filhos freqüentaram a 1ª série do 1º grau, sem estar matriculados, a fim de adaptar-se, e conseguiram aproveitamento satisfatório, estando aptos a cursar a série subsequente.

2. APRECIÇÃO :

Estas solicitações, que encontram amparo no art. 2º da Deliberação CEE nº 22/77, envolvem alunos que freqüentaram a 1ª série do 1º grau, desde o início do ano letivo, sem estar matriculados.

Considerando o tempo decorrido e as experiências de aprendizagem a que foram submetidos nestes meses de freqüência às aulas, julgamos aconselhável propiciar a esses alunos a oportunidade de serem avaliados quanto ao nível de escolaridade e condições de freqüentar a 2ª série do 1º grau, em 1.982.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autoriza-se a matrícula de PAULO EDUARDO POLITTE, ROGÉRIO MODA e FÁBIO HENRIQUE PERONNE DE ALMEIDA na 2ª série do 1º grau neste ano letivo.

São Paulo, 14 de abril de 1.982

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA :

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de abril de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente